

## **“FILHOS DA TRADIÇÃO” NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO**

- 1 **Filhos da tradição** é uma marca que identificará produtos oriundos de explorações agrícolas e agro-industriais familiares e do Mundo Rural, produzidos ou obtidos segundo formas e métodos tradicionais, cumprindo regras não intensificadoras e dando ao consumidor garantias de segurança e qualidade.
- 2 **Filhos da tradição** é uma marca que identificará produtos e assegurará um nível de genuinidade e qualidade que os tornam diferentes ( para melhor ) do conjunto de produtos, anónimos e massificados (ou de marcas brancas ) que proliferam nas superfícies comerciais.
- 3 **Filhos da tradição** é uma marca que aproximará o produtor do consumidor, permitindo a este saber “**sempre de onde vem** ” o produto, quem o produziu e/ou transformou, onde foi produzido e/ou transformado.
- 4 **Filhos da tradição** é uma marca de produtos sob regime de “**porta aberta**”, isto é, identificado o produtor e/ou transformador poderá o consumidor certificar-se no local de origem, da forma e modo como são produzidos e/ou transformados os produtos que apresentam a respectiva marca ou etiqueta.
- 5 **Filhos da tradição** é uma marca que assegurará, através de uma **estrutura técnico / científica e de comissões técnicas de verificação** o respeito escrupuloso das regras de produção, de qualidade e segurança para o consumidor.
- 6 Podem ser associados da marca **Filhos da tradição** todos os produtores, explorações ou agro – industrias de carácter familiar desde que se comprometam a:
  - 6.1 Cumprir as regras estabelecidas nas respectivas normas de utilização;
  - 6.2 Respeitar os modos e técnicas de produção eventualmente recomendados ou impostos nas normas de utilização.
  - 6.3 Aceitar a autoridade das comissões técnicas de verificação.
  - 6.4 Aceitar, respeitar e praticar modos de produção tradicionais.
  - 6.5 Respeitar rigorosamente os intervalos de segurança.
  - 6.6 Usar rações (se for caso disso), comprovadamente isentas de matérias estranhas ao normal funcionamento biológico de aves e outros animais.
  - 6.7 Não utilizar produtos geneticamente modificados nem reguladores e promotores de crescimento.
  - 6.8 Utilizar fertilizantes químicos, insecticidas, herbicidas, pesticidas (se for caso disso), em quantidades estritamente necessárias ao normal desenvolvimento das produções.
  - 6.9 Produzir e/ou transformar cumprindo rigorosamente as regras de higiene e

segurança.

- 6.10 Informar previamente a estrutura Técnico/Científica e as Comissões Técnicas de verificação das diferentes áreas, acerca dos locais e quantidades previstas de produção, bem como das épocas de disponibilidade dos produtos.
- 6.11 Não aceitar nem incluir como seus, produtos oriundos de terceiros nem de outras explorações não sujeitas às regras definidas para **Filhos da tradição**.
- 6.12 Não adulterar, nem prestar falsas declarações ou praticar quaisquer outros actos que ponham em causa o bom nome da marca **Filhos da tradição** e as garantias dadas ao consumidor.

7-Os associados da marca **Filhos da tradição** devem:

- 7.1 Manter a exploração permanentemente aberta á visita dos consumidores, mostrar e informar com clareza a forma como produzem os seus produtos.
  - 7.2 Manter sempre bem visível as placas de adesão á marca **Filhos da tradição**.
  - 7.3 Colocar na etiqueta da marca **Filhos da tradição**, ou em etiqueta própria, a sua própria identificação na qual deve constar o nome, morada, telefone e localização da exploração.
  - 7.4 Acondicionar os diferentes produtos para fornecimento ao público segundo o determinado nos regulamentos e tendo sempre como preferência as embalagens "tipo tradicional" usadas na região de origem do produto.
- 8 Todas as etiquetas da marca serão colocadas pela equipa técnica de verificação ou por alguém com poderes para o acto.
  - 9 É obrigação das entidades gestoras da marca ter para com os utilizadores a exigência de aplicação do princípio de precaução no que respeita á segurança alimentar dos consumidores.
  - 10 A entidade gestora cuidará permanentemente, pela não degradação dos produtos, pela não agressão ao ambiente e aos recursos naturais e pela não utilização de práticas, processos e procedimentos menos claros.
  - 11 No sentido de evitar qualquer tipo de equívocos em relação a eventuais práticas menos claras por parte dos utilizadores da marca, tais práticas serão punidas com a interdição do uso da marca "Filhos da Tradição", sendo a aplicação desta punição da responsabilidade da direcção do dono da marca o RURALENTEJO e para a qual não cabe qualquer recurso por parte do utilizador interditado.